



TERMO ADITIVO Nº 19.16.3907.0088105/2023-58
CONTRATO Nº 128/2021 (SEI nº 19.16.3897.0099742/2021-04)
CONTRATO SIAD Nº 9297399

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449- Sala 03- Centro- Buri/São Paulo, Cep.: 18.290-000, neste ato representada por **Marcelo de Oliveira Lima**, CPF nº 310.580.618-01.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 189/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de gerenciamento de limpeza veicular por meio da disponibilização de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético ou meio equivalente em rede de estabelecimentos credenciados para a frota veicular do Ministério Público do Estado de Minas Gerais", a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do nome empresarial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **31/10/2023 até 30/10/2025**, inclusive, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração do nome empresarial

Altera-se o nome empresarial da Contratada que de "*Link Card Administradora de Benefícios Eireli*", passa a ser denominada "*Link Card Administradora de Benefícios Ltda.*", de acordo com a 8ª alteração do contrato social, datada de 01/02/2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 52.136/23-1 em 17/02/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor dos serviços

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor dos serviços, conforme descrito no Anexo Único deste instrumento, deixando a **Contratada** de exercer, para o período de 08/10/2023 a 07/10/2024, o direito ao reajuste previsto na cláusula décima segunda do Contrato inicial.

Subcláusula única - Fica ressalvado o direito da Contratada de pleitear o reajuste, a cada 12 (doze) meses, contados a partir de 08/10/2023, nos termos da cláusula décima segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global do Contrato, para o período de 31/10/2023 a 30/10/2025, permanecerá em **R\$ 260.749,87** (duzentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.43-10.1, com os respectivos valores reservados, e as suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Reajuste contrato 128/2021						
Dados iniciais do Contrato (24 meses)				Data da proposta: 08/10/2021	Acordo entre as partes (prorrogação 24 meses sem reajuste)	
				Variação IPCA – Set/22 a Ago/23		
Descrição	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total	%	Valor Unitário	Valor Total
Limpeza Veicular em veículo leve	4.176	33,00	137.808,00	4,61%	33,00	137.808,00
Limpeza Veicular em veículo médio	1.680	52,00	87.360,00		52,00	87.360,00
Limpeza Veicular em veículo pesado	192	160,00	30.720,00		160,00	30.720,00
SOMA DO PERÍODO 24 MESES			255.888,00		-	255.888,00
Porcentagem (1,90%) da Taxa de administração para os Serviços de Gerenciamento			4.861,87		-	4.861,87
Valor total do contrato			260.749,87		-	260.749,87

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Marcelo de Oliveira Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de oliveira Lima, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 09:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 18/10/2023, às 15:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/10/2023, às 16:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/10/2023, às 16:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6185657** e o código CRC **17EAA4E5**.
